

RESOLUÇÃO Nº 037/CMAS/2024.

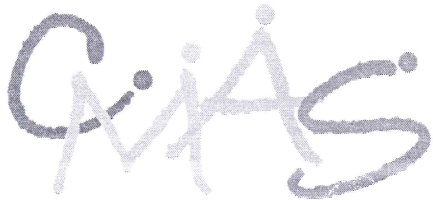
Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Atendimentos e Acompanhamentos nos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Lages, reunido no dia 11 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 413/2013.

CONSIDERANDO:

1. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento da gestão através da aprovação de propostas, planos e execuções administrativo-financeiras;
2. Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
3. Portaria nº002/SMAS/2024;
4. Que o Protocolo padroniza procedimentos a serem adotados em todos os serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; Organiza a oferta de benefícios aliada a inserção das famílias nos serviços conforme preconizado pelo SUAS; Estabelece a relação com os serviços executados pelas OSC; Firma procedimentos e a relação entre os níveis de proteção social, pactuados durante a construção do protocolo; Estabelece a relação entre programas e serviços, especialmente: MSE, Cadúnico, PETI, SCFV, SAICA; Possui caráter formativo, fornecendo orientações e subsídios para o desenvolvimento das ações; Através de links, fornece acesso à legislação vigente e a materiais atualizados publicados pelo MDS, CIT e CNAS.
5. A apresentação realizada em plenária;





Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Protocolo de Atendimentos e Acompanhamentos nos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 11 de dezembro de 2024.



Maria Aparecida da Fonseca
Presidente do CMAS

